

Sexta-feira, 13 de Março de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

## Sumário

<b>EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026 - PNAB CICLO 2 - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA</b>	2
<b>EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026 - PNAB CICLO 2- FOMENTO</b>	32
<b>TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL À NORMA ESTADUAL DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS</b>	78
<b>DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 2026 - ACÚMULO DE CARGO</b>	80
<b>AVISO DE PUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026-SMS</b>	82

MARÇO DE 2026

## Diário Oficial

Edição nº 303/2026

## Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Embu-guaçu**

**CNPJ:** 46.523.148/001-01

**Endereço:** Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP

**Telefone:** (11) 4662-7350

**Site:** <https://embuguacu.sp.gov.br>



**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE EMBU-GUAÇU/SP**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE EMBU-GUAÇU/SP por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

**CRONOGRAMA DE AÇÕES**

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	
<b>1</b>	Publicação do Edital	<b>13/03/2026</b>
<b>2</b>	Período para envio das candidaturas/inscrição	De <b>20/03/2026 a 20/04/2026</b>
<b>3</b>	Publicação da lista de inscritos	07 dias após dias após o término do período de inscrições
<b>4</b>	Publicação prévia do resultado da etapa de seleção e convocação de apresentação de documentos pelos selecionados.	Até 25 dias após o término do período de inscrições
<b>5</b>	Prazos de Recursos quanto a análise de mérito	Até 03 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de seleção
<b>6</b>	Publicação das repostas de recursos	06 dias após o prazo final para solicitação de recurso
<b>7</b>	Prazo para apresentação de documentos para Habilitação	Até 10 dias após a convocação para apresentação de documentos
<b>8</b>	Publicação prévia dos proponentes (projetos) habilitados	05 dias após o final do prazo para apresentação de documentos pelos selecionados
<b>9</b>	Prazo para recurso fase de habilitação	03 dias úteis após publicação prévia dos proponentes (projetos) Habilitados



<b>10</b>	Prazo para diligência	Até 10 dias após a publicação prévia dos habilitados
<b>11</b>	Publicação final dos habilitados	5 dias após resultado final dos Habilitados
<b>12</b>	Assinatura dos termos de Execução Cultural	3 dias após resultado final dos Habilitados
<b>13</b>	Registros dos Termos	3 dias após resultado final dos Habilitados

Obs. Os prazos acima correspondem a dias corridos, excetos os itens 05 e 09, referentes a recursos, serão dias úteis.

## 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.



b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 121.000,00 (Centro e Vinte E Hum Mil Reais) para a premiação total de 08 (oito) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital sendo:

- Categoria 1 – 2 (dois) prêmios no valor de R\$30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais) cada prêmio para entidades com constituição jurídica; e
- Categoria 2- 6 (seis) prêmios no valor de R\$10.000 [dez mil reais] cada prêmio para coletivos informais sem constituição jurídica.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 A despesa irá correr à conta: Pessoa Jurídica sob nº 3204 - fonte 05, e Pessoa Física sob nº 3206 – fonte 05



### **3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura de EMBU-GUAÇU enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Prefeitura de EMBU-GUAÇU, não compromete o possível recebimento da premiação.

### **4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- II. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;



## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integram Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **20/3/2026 a 20/4/2026**, por meio de plataforma digital com acesso disponível no site da Prefeitura de EMBU-GUAÇU em <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:



- a) Formulário de Inscrição (conforme modelo , anexo 3 deste edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, no MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU:
- por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
  - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (Dois) ano em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a março de 2024).
  - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
  - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
- do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
  - integrantes do coletivo informal;
- e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 O Município de EMBU-GUAÇU não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema de protocolo.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).



## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas,



conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo município de EMBU-GUAÇU.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de EMBU-GUAÇU, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura e Turismo com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.



9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (Cem) pontos .

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "p", nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município de EMBU-GUAÇU e em seu site oficial, disponível em <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser protocolado no mesmo sistema de inscrição no prazo de até 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 Não serão aceitos recursos por outra via

9.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial do município de EMBU-GUAÇU e em seu site oficial, disponível em <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionadas e os pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 dias corridos após a publicação do resultado final da etapa de seleção, no mesmo sistema de inscrição:

10.3 para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);



- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:  
<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
  - órgãos e entidades públicas;
  - instituições com fins lucrativos;
  - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
  - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
  - entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 O município de EMBU-GUAÇU consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).



10.8 O município de EMBU-GUAÇU poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município e no site <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser protocolado no mesmo sistema de inscrição, no prazo de até 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município e no site <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>

## **11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## **12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO**

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas



todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições

12.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10 O Município de EMBU-GUAÇU não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 03 (Três) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os



casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Município de EMBU-GUAÇU.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo de EMBU-GUAÇU e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de EMBU-GUAÇU e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.


13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de EMBU-GUAÇU, por meio do endereço eletrônico [cultura@eg.sp.gov.br](mailto:cultura@eg.sp.gov.br)

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Documento assinado digitalmente  
 EVERTON DA SILVA RODRIGUES  
 Data: 12/03/2026 09:07:56-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Everton da Silva Rodrigues**  
**Secretário de Cultura e Turismo**



**ANEXO 1**  
**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026**  
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE EMBU-GUAÇU/SP  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$121.000,00 (Cento e Vinte Hum Mil Reais).

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

- **Categoria 1** – 2 (dois) prêmios no valor de R\$30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais) cada prêmio para entidades com constituição jurídica; e
- **Categoria 2**- 6 (seis) prêmios no valor de R\$10.000 [dez mil reais] cada prêmio para coletivos informais sem constituição jurídica.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTA PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Categoria 1</b> - prêmio para entidades com constituição jurídica	2	0	0	0	2	R\$30.500,00	R\$61.000,00
<b>Categoria 2</b> - prêmio para coletivos informais sem constituição jurídica.	4	1	1	0	6	R\$10.000,00	R\$60.000,00



**ANEXO 2**  
**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE EMBU-GUAÇU/SP**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	<b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b>				
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	



o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.



**ANEXO 3**  
**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE EMBU-GUAÇU/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Cotas  
 Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)  
 Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

- Sim  
 Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:

17



2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:	
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):	
<p>2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a>)</p> <p>( ) Sim, como Ponto de Cultura</p> <p>( ) Sim, como Pontão de Cultura</p> <p>( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital</p> <p>OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).</p>	
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):	

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
<p>3.4. Identidade de gênero:</p> <p>( ) Mulher cisgênera                      ( ) Homem cisgênero                      ( ) Mulher transgênera</p> <p>( ) Homem transgênero                      ( ) Pessoa não binária                      ( ) Travesti</p> <p>( ) Não desejo informar</p> <p>3.4.1. ( ) Outra _____</p>
<p>3.5. Orientação Sexual:</p> <p>( ) Lésbica                                      ( ) Gay    ( ) Bissexual</p> <p>( ) Assexual                                      ( ) Pansexual                                      ( ) Heterossexual</p> <p>( ) Não desejo informar                      ( ) Outros _____</p>
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?



<input type="checkbox"/> Não pertença a a povo ou comunidade Tradicional	<input type="checkbox"/> Morroquianos <input type="checkbox"/> Pantaneiros <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Quebradeiras de Coco Babaçu <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Raizeiros <input type="checkbox"/> Catadores de Magaba <input type="checkbox"/> Catingueiros <input type="checkbox"/> Cipozeiros <input type="checkbox"/> Extrativistas	<input type="checkbox"/> Pescadores Artesanais <input type="checkbox"/> Povo Pomerano <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Vazanteiros <input type="checkbox"/> Veredeiros
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.8. Endereço:		
3.8.1. Cidade:		3.8.2. UF:
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? <input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos		

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL



4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?  
 menos de 3 anos  de 3 a 5 anos  de 6 a 10 anos  de 10 a 15 anos  mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?  
 SIM  NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?  
 Administrativos  
 Estruturais  
 Geográficos / de localização  
 Econômicos  
 Políticos  
 Sociais  
 Saúde  
 Parcerias  
 Formação  
 Desinteresse do público  
 4.3.1.  Outro: \_\_\_\_\_

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**



<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde



<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

#### 4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		



**4.7.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

**4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. **(até 800 caracteres)**

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? **(até 800 caracteres)**

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira, garantindo diálogos Interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.12. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**



- 4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.17. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- 4.21. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

## 5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;



2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo o Município de EMBU-GUAÇU e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



**ANEXO 4**  
**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026**  
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE EMBU-GUAÇU/SP

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

3. O Município de EMBU-GUAÇU, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:

26



Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento:     /     /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento:     /     /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento:     /     /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:



RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/



**ANEXO 5**  
**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE EMBU-GUAÇU/SP**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO 6**  
**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE EMBU-GUAÇU/SP**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de EMBU-GUAÇU!  
 Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.  
 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
 Boa leitura. Desejamos sucesso!

### CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazos</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital	13/03/2026
<b>2</b>	Período para envio das candidaturas/inscrição	De <b>20/03/2026</b> a <b>20/04/2026</b>
<b>3</b>	Publicação da lista de inscritos	07 dias após o término do período de inscrições
<b>4</b>	Publicação prévia do resultado da etapa de seleção e convocação para entrega de documentos	Até 40 dias após o término do período de inscrições
<b>5</b>	Prazos de Recursos quanto a análise de mérito	Até 03 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de seleção
<b>6</b>	Publicação das repostas de recursos	07 dias após o prazo final para solicitação de recurso
<b>7</b>	Prazo para apresentação de documentos para Habilitação	Até 07 dias após a publicação do resultado da etapa de seleção
<b>8</b>	Publicação prévia dos proponentes (projetos) habilitados	Até 7 dias após o prazo máximo para apresentação dos documentos de habilitação
<b>9</b>	Prazo para recurso fase de habilitação	Até 3 dias úteis após a publicação prévia dos proponentes (projetos) habilitados
<b>10</b>	Publicação final dos habilitados	Até 7 dias após o prazo final para recurso fase final de habilitação
<b>11</b>	Assinatura dos termos de Execução Cultural	Até 10 dias após a publicação final dos habilitados
<b>12</b>	Registros dos Termos	3 dias após a assinatura dos termos

*Obs. Os prazos acima correspondem a dias corridos, excetos os itens 05 e 09, referentes a recursos, serão dias úteis.*



## INFORMAÇÕES GERAIS

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de EMBU-GUAÇU.

Deste modo, a Prefeitura Municipal torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de EMBU-GUAÇU.

#### 1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 22 (vinte e dois) projetos.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo desse e/ou de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas ou o saldo redistribuído entre os aprovados em caso de não haver suplentes habilitados. Outrossim, caso não haja projetos aprovados e habilitados, o valor restante deste edital poderá suprir outros editais da PNAB no Município.

**Atenção!** Em caso de redistribuição de saldo o(s) proponente(s) contemplado deverão em até 10 dias úteis após o recebimento do recurso atualizar a planilha financeira junto ao setor de Cultura do Município de EMBU-GUAÇU, descrevendo como será utilizado o recurso adicional.

#### 1.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$341.000,00(Trezentos e Quarenta e Hum Mil Reais)

- Cada um dos 4 (Quatro) projeto(s) da **CATEGORIA 1 - Fomento a Atividades de Formação Continuada** - receberão o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Cada um dos 11 (Onze) projeto(s) da **CATEGORIA 2 - Fomento à Realização de Workshop** - receberão o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)
- Cada projeto da **CATEGORIA 3.1 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA MÚSICA** receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Cada projeto da **CATEGORIA 3.2 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA DANÇA**, receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Cada projeto da **CATEGORIA 3.3 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA TEATRO** receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Cada projeto da **CATEGORIA 3.4 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA ARTES VISUAIS** receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Cada projeto da **CATEGORIA 3.5 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA CINEMA** receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);



- Cada um dos 2 (Dois) projeto(s) projeto da **CATEGORIA 3.6 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA OUTROS FESTIVAIS** receberão o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

A despesa irá correr à conta: Pessoa Jurídica sob nº 3204 - fonte 05, e Pessoa Física sob nº 3206 – fonte 05

**Atenção!** Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO ao agente cultural, não incidirá, na fonte, Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, podendo havendo haver cobrança posterior conforme o regime e enquadramento tributário do proponente.

É vedada a aplicação de recursos deste edital em:

- a) Projetos que prevejam atividades e investimento que sejam destinados a apenas circuitos privados e/ou coleções particulares;
- b) Na aquisição de materiais e/ou equipamentos que não sejam relacionados a execução do objeto proposto.

#### 1.4 Prazo de inscrição

As Inscrições ocorrerão de 08 horas do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 20/04/2026, e serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital

## 2. PARTICIPAÇÃO

### 2.1 Quem pode participar

Para se inscrever neste Edital as **Pessoas Físicas** deverão ser residentes no município de EMBU-GUAÇU há pelo menos 2 (Dois) anos, ser maior de 18 anos, com experiência comprovada em produção e realização de atividades culturais. As **Pessoas Jurídicas** devem ter sede no município de EMBU-GUAÇU, com experiência comprovada em produção e realização de atividades culturais, e CNAE correspondente.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ com no mínimo 3 integrantes residentes no município de EMBU-GUAÇU, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**Atenção:** A comprovação da residência ou atuação artística no município é responsabilidade única do proponente e se dará através de envio de declaração de residência com assinatura digital, comprovante de residência, portfolio, mini currículo materiais na imprensa, Link de redes sociais ou outros documentos.

### 2.2 - Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:



I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item acima.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.3 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos culturais e poderá ser contemplado com no máximo 01 (hum) projeto, sendo este o de maior pontuação geral final.

**Atenção!** Proponentes inscritos como Microempreendedor Individual (MEI) são considerados nesse edital pessoa física com CNPJ que exerce atividade autônoma, cabendo-lhes a regra acima de concorrer com no máximo 2 (dois) projetos culturais e ser contemplado com no máximo 01 (hum) projeto (soma das inscrições por CPF e inscrição com CNPJ/MEI).

**Atenção!** Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto acima, assim entendidos projetos em que haja participação conjunta de mesmos membros na composição da equipe técnica (repetição de três ou mais membros), ainda que não exclusivos, ou similaridade nos aspectos de produção e execução.

**Atenção!** Em caso de número insuficiente de projetos habilitados de proponentes diversos, poderá um mesmo proponente ser contemplado mais de uma vez, considerando sempre o impacto cultural e/ou social da proposta além do atendimento à população em histórica situação de vulnerabilidade. Para tal decisão seguirá a lista geral de pontuação e classificação.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **FASE 1 - Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **FASE 2 - Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Fase 3 - Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **FASE 4 - Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

4



#### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a documentação através de plataforma eletrônica disponibilizada no site da Prefeitura de EMBU-GUAÇU no endereço <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>.

Preencha todas as informações solicitadas, anexe todos os documentos abaixo

##### 4.1 Lista de Documentos:

- a) Preenchimento online do Formulário de inscrição (Modelo disponível no Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documento pessoal do proponente ou representante legal que contenha RG e CPF
- c) Declaração e/ou Comprovante de endereço (residência/sede)
- d) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – Cartão CNPJ – se pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos)
- e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI – se Microempreendedor Individual
- f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- g) Declaração de representação, assinado por todos os membros se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto e/ou na comprovação de sua atuação cultural no município de EMBU-GUAÇU.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**Atenção!** O Município de EMBU-GUAÇU não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema de inscrição.

#### 5 COTAS

##### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito devidamente assinada pelo agente cultural, conforme modelo disponível nos anexos deste edital (ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL e/ou ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

**Atenção!** O não envio da autodeclaração devidamente preenchida e assinada na fase I – inscrições do presente edital, caracteriza-se pela desistência incondicional do direito de concorrência a cota, sendo que a



proposta será, após avaliação, classificada nas vagas de ampla concorrência, sem direito a revisão nas etapas seguintes.

### **5.2 Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**Atenção!** Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas com fins lucrativos em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas sem fins lucrativos em que mais da metade dos membros da diretoria executiva são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## **6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **6.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher os dados do Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, diretamente na plataforma online, onde está disponível a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de EMBU-GUAÇU de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Atenção!** O não preenchimento de todos os campos constante no formulário de inscrição online, conforme modelo do Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho deste edital, leva a desclassificação automática do projeto, por falta de informações.



## 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de 06 de 2027.

## 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária conforme modelo constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais e outras situações.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior a 10% (dez por cento) ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Em caso de divergência o proponente deverá justificar claramente no item " **O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**" detalhando a fonte de recurso, como será feita a aplicação no projeto e se em caso de não acesso ao recurso extra, como garantirá a execução do presente projeto (Indicar claramente quais itens serão glosados em caso de não captação de outras fontes); O descumprimento dessa condição leva a desclassificação do projeto por inexecutabilidade.

**Atenção!** Projetos que apresentam valores da planilha financeira com detalhamento de gastos e investimentos financeiros menores que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor máximo destinado a cada projeto serão automaticamente desclassificados.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

## 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **7 ETAPA DE SELEÇÃO (FASE 2)**

### **7.1 Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de análise e seleção será composta por servidores da Secretaria Municipal de CULTURA DE EMBU-GUAÇU e por pareceristas da empresa SIPAPE – Soluções Inteligentes Para Administração Pública e Empresarial, CNPJ 40.449.047/0001-51, assessoria externa contratada para avaliação dos projetos da PNAB;

#### **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **7.2 Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



**Atenção!** É fundamental ressaltar que a PNAB — Política Nacional Aldir Blanc — no Município de EMBU-GUAÇU, tem como propósito central o fomento e a valorização de projetos cuja principal diretriz seja o desenvolvimento e a ampliação do acesso à cultura, especialmente no que concerne à produção e difusão artística. Nesse sentido, a análise de mérito cultural realizada pela comissão de seleção irá considerar, de forma destacada, o alinhamento dos projetos às diretrizes da PNAB, priorizando iniciativas que promovam a diversidade, a inovação e o fortalecimento das manifestações culturais e artísticas. O objetivo é assegurar que os recursos sejam direcionados para ações que, além de apresentarem excelência técnica e relevância social, contribuam efetivamente para a ampliação do acesso à cultura enquanto produção e difusão artística, a valorização dos agentes culturais (fazedores de cultura) e o fortalecimento do setor artístico em âmbito local, regional e nacional.

### **7.3 Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **7.4 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### **7.5 Recurso da etapa de seleção**

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de EMBU-GUAÇU e em seu site oficial, disponível em <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado de acordo com o anexo IX (formulário de recurso), protocolado em sistema eletrônico, disponível em <https://www.embuguacu.sp.gov.br/> no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**Atenção!** Não serão aceitos recursos por outra via.

**Atenção!** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**Atenção!** Não será aceito e avaliado a apresentação de novos documentos e/ou comprovações durante o período de recurso da etapa de seleção, sendo que a argumentação deverá ser feita em cima das informações já apresentadas durante o período de inscrição das propostas.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de EMBU-GUAÇU e em seu site oficial, disponível em <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>.

## **8. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Conforme item 2.3, em caso de número insuficiente de projetos habilitados de proponentes diversos, poderá um mesmo proponente ser contemplado mais de uma vez, considerando sempre o impacto cultural e/ou social da proposta além do atendimento à população em histórica situação de vulnerabilidade. Para tal decisão seguirá a lista geral de pontuação e classificação.



**Atenção!** Caso ainda não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre todos os aprovados e habilitados (mediante a solicitação de readequação da planilha financeira) ou utilizados em outro edital da PNAB, sob decisão única do Município de EMBU-GUAÇU.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO (FASE 3)

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias após a publicação do resultado de seleção, através de plataforma eletrônica disponível no site da prefeitura, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física** ou **representando um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

III – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

IV – Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais – Pessoa Física;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Modelo de declaração disponível no Anexo XI)

VII - Declaração de conta corrente exclusiva preenchido pelo proponente conforme ANEXO X do presente edital

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; disponível em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; disponível em : <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>



VI – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

VII – Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais – Pessoa Física ou Jurídica

IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, disponível em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

X - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

XI- Declaração de conta corrente exclusiva preenchido pelo proponente conforme ANEXO X do presente edital

**Atenção!** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Atenção!** Não serão aceitos envio de documentação por outra via.

#### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção que deve ser apresentado de acordo com o anexo IX (formulário de recurso), protocolado em sistema eletrônico, disponível em <https://www.embuguacu.sp.gov.br/> no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**Atenção!** Não serão aceitos recursos por outra via!

**Atenção!** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**Atenção!** Durante o período de recurso da etapa de habilitação é permitida a apresentação de documentação complementar ou faltante.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município e no site <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **10.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou digital através do sistema GOV.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de EMBU-GUAÇU contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária específica, através do preenchimento do anexo X – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA, preferencialmente aberta em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.



**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**Atenção!** Após a publicação do resultado do edital, o agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Município de EMBU-GUAÇU, e do Conselho Municipal de Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### 12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

#### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de EMBU-GUAÇU.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### 12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de EMBU-GUAÇU.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Projetos já contemplados em outros editais locais não poderão ser reapresentados, pelo mesmo ou por outro proponente, sendo automaticamente desclassificados a qualquer tempo, caso seja verificada essa condição, salvo em situação que o projeto é notoriamente apresentado como continuidade ou complemento do outro, sendo obrigatória que tal informação seja declarada no corpo da proposta. Projetos não



selecionados e não contemplados em outros editais poderão ser reapresentados desde que tenham seus dados atualizados as particularidades do presente certame.

**Atenção!** A apresentação de inscrição em formato e/ou com dados diferentes/faltantes do modelo do anexo II não serão aceitas, sendo a proposta automaticamente desclassificada, salvo quando se tratar de projetos apresentados em formato acessível.

**Atenção!** Eventuais irregularidades ou a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, acarretará a desclassificação do proponente, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.embuguacu.sp.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município de EMBU-GUAÇU, em seu site oficial (<https://www.embuguacu.sp.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

### 13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@eg.sp.gov.br](mailto:cultura@eg.sp.gov.br)

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.


### 13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (Seis) meses após a publicação do resultado final.

### 13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- Anexo X – Declaração de Conta Bancária Exclusiva
- Anexo XI – Declaração de Residência

Documento assinado digitalmente  
 **EVERTON DA SILVA RODRIGUES**  
 Data: 12/03/2026 09:07:56-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Everton da Silva Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O valor total deste edital é de R\$341.000,00(Trezentos e Quarenta e Hum Mil Reais)

Cada um dos 4 (Quatro) projeto(s) da **CATEGORIA 1 - Fomento a Atividades de Formação Continuada** - receberão o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Cada um dos 11 (Onze) projeto(s) da **CATEGORIA 2 - Fomento à Realização de Workshop** - receberão o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)

Cada projeto da **CATEGORIA 3.1 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA MÚSICA** receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Cada projeto da **CATEGORIA 3.2 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA DANÇA**, receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Cada projeto da **CATEGORIA 3.3 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA TEATRO** receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Cada projeto da **CATEGORIA 3.4 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA ARTES VISUAIS** receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Cada projeto da **CATEGORIA 3.5 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA CINEMA** receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Cada um dos 2 (Dois) projeto(s) projeto da **CATEGORIA 3.6 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA OUTROS FESTIVAIS** receberão o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### CATEGORIA 1: Fomento a Atividades de Formação Continuada

##### 1. Definição

Esta categoria destina-se ao apoio financeiro de **atividades de formação continuada** no campo cultural e artístico, entendidas como processos sistemáticos de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e práticas, realizados por meio de encontros regulares, que promovem o aprimoramento e a atualização dos participantes ao longo do tempo. A formação continuada tem como objetivo proporcionar aprendizado progressivo, alinhado às demandas e tendências do setor cultural e artístico, favorecendo o desenvolvimento pessoal, profissional e coletivo.

##### 2. Critérios da Categoria

###### a) Número mínimo de encontros

A atividade deverá contemplar a realização de, no mínimo, **20 (vinte) encontros presenciais**, distribuídos ao longo do prazo de execução do projeto.

###### b) Número mínimo de inscritos

Cada projeto deverá prever **pelo menos 15 (quinze) inscritos**, considerando a participação continuada dos alunos ao longo dos encontros.



#### c) Carga horária prevista

A carga horária total mínima deverá ser de **30 (trinta) horas presenciais**, distribuídas de forma proporcional entre os encontros.

#### d) Infraestrutura necessária

O proponente deverá assegurar local adequado para o desenvolvimento das atividades, incluindo sala(s) de aula ou espaço(s) multiuso, dotados de mobiliário, iluminação, ventilação, recursos audiovisuais, materiais didáticos e condições de acessibilidade para pessoas com deficiência (PCDs). A infraestrutura deverá contar também com banheiros, equipamentos de segurança e demais recursos essenciais à realização presencial.

#### e) Alinhamento com a Secretaria de Cultura

É fundamental que o proponente **alinhe o calendário das atividades e os locais de realização das ações com a Secretaria Municipal de Cultura**, a fim de evitar conflitos de agenda, promover o uso estratégico dos equipamentos culturais e ampliar o impacto das formações. O cronograma proposto deverá ser passível de ajustes, respeitando a disponibilidade dos espaços, quando necessário, mediante prévia comunicação e validação junto à Secretaria.

#### f) Atividade de conclusão

A formação continuada deverá obrigatoriamente contemplar uma **atividade de conclusão**, como apresentação, exposição, mostra, publicação, exibição pública, produto artístico, ou outra forma de compartilhamento dos resultados, preferencialmente aberta à comunidade.

#### g) Relatórios mensais de acompanhamento

Durante a execução do projeto, o proponente deverá apresentar **relatórios mensais de acompanhamento**, que detalhem o andamento das atividades, frequência dos inscritos, eventuais dificuldades, ajustes no cronograma, resultados parciais obtidos e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação pela Secretaria de Cultura.

#### h) Captação e retenção de público

O proponente deverá detalhar estratégias de **captação de interessados**, incluindo divulgação em redes sociais, parcerias com instituições locais, escolas, centros culturais, mídia comunitária, entre outros.

Além disso, deve apresentar **ações para retenção dos participantes** durante os encontros, como metodologias participativas, oferta de certificação, estímulo à presença através de atividades práticas e canais de comunicação direta, além de estratégias para prevenir evasão e promover reengajamento.

#### i) Plano de curso (anexo)

Recomenda-se, como diferencial, a **entrega em anexo de um plano de curso detalhado**, contendo: objetivos, metodologia, conteúdos programáticos, cronograma detalhado dos encontros, perfil dos facilitadores, materiais e referências. Tal documento poderá qualificar a análise técnica do projeto e contribuir para sua execução exitosa.

### CATEGORIA 2 : Fomento à Realização de Workshop

#### 1. Definição

Esta categoria destina-se ao apoio financeiro para **workshops presenciais** voltados ao campo cultural e artístico. Workshops são atividades de formação de curta duração e caráter intensivo, com foco em aspectos práticos,



experimentais ou introdutórios de determinada linguagem, técnica ou temática cultural. Visam oferecer aos participantes vivências concentradas de aprendizado, geralmente envolvendo a realização de exercícios, práticas coletivas e exposições dialogadas, promovendo o desenvolvimento de habilidades específicas em um curto período.

## 2. Critérios da Categoria

### a) Número mínimo de encontros

A atividade deverá contar com, no mínimo, **3 (três) encontros presenciais**, preferencialmente sequenciais ou distribuídos em até 15 dias corridos, de acordo com a proposta do projeto.

### b) Número mínimo de inscritos

O projeto deverá prever **pelo menos 20 (vinte) inscritos** para garantir a dinâmica participativa do workshop e o aproveitamento coletivo da experiência.

### c) Carga horária prevista

A carga horária total mínima deverá ser de **9 (nove) horas presenciais**, a serem distribuídas conforme o planejamento pedagógico do proponente.

### d) Infraestrutura necessária

O proponente deverá garantir um espaço adequado à natureza da atividade (salas, auditórios, ateliês ou similares), provido de mobiliário, ventilação, iluminação, materiais e equipamentos necessários para a realização das dinâmicas propostas, além de acessibilidade para pessoas com deficiência e instalações sanitárias adequadas.

### e) Alinhamento com a Secretaria de Cultura

O calendário dos encontros e a definição dos espaços de realização do workshop deverão ser **previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Cultura**, visando o melhor uso da estrutura pública, evitando conflitos de agenda e potencializando a participação do público. O cronograma e locais de realização estarão sujeitos a ajustes, quando necessário, após negociação conjunta.

### f) Atividade de conclusão

O workshop deverá prever uma **síntese ou produto**, que pode ser a apresentação de exercícios, exposição, roda de conversa, relato coletivo, breve apresentação pública, mostra interna ou outro formato pertinente, a fim de consolidar a experiência e compartilhar os aprendizados gerados com os participantes e, sempre que possível, com a comunidade.

### g) Relatórios mensais de acompanhamento

O proponente deverá apresentar **relatório final de acompanhamento**, informando o progresso das atividades, número de participantes, eventuais dificuldades e mudanças, bem como resultados alcançados.

### h) Captação e retenção de público

O proponente deverá descrever estratégias para **divulgação do workshop** (redes sociais, escolas, centros culturais, imprensa local, entre outros), detalhando ações para atrair o público-alvo. Deverá também apresentar metodologias participativas e mecanismos que estimulem a permanência dos inscritos e a frequência mínima necessária ao longo dos encontros, promovendo engajamento até a atividade final.

### i) Plano de workshop (anexo)



Recomenda-se a **entrega, em anexo, de um plano de workshop**, contemplando: objetivos gerais e específicos, conteúdo programático, metodologia, carga horária, cronograma, perfil do(s) facilitador(es), materiais ou instrumentos a serem utilizados, estratégias de avaliação e síntese da atividade de conclusão.

### CATEGORIA 3 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra)

#### Definição Geral:

A categoria de **Festival** no âmbito da PNAB destina-se ao apoio financeiro para a realização de festivais no formato de **Mostra cultural e/ou artística**. Esses festivais têm como principal objetivo **valorizar, visibilizar e difundir produções culturais**, proporcionando espaço para o encontro, o intercâmbio e a experimentação artística em diversas linguagens (como música, teatro, dança, artes visuais, cinema, literatura, culturas populares, entre outras).

O festival, nesse formato, consiste em uma **programação estruturada de apresentações, exposições ou performances**, nas quais os participantes têm a oportunidade de mostrar seus trabalhos para o público, promovendo a circulação da produção local, regional ou nacional. O evento pode abarcar (também) atividades formativas, rodas de conversa, oficinas, debates e ações de mediação cultural que estimulem o diálogo e ampliem a experiência dos participantes e do público.

A Mostra poderá ou não incluir mecanismos de **premiação** para os participantes, ficando essa decisão a critério do proponente, desde que expressa no projeto e devidamente justificada quanto aos critérios de seleção, avaliação e premiação, se for o caso.

O festival deve ser aberto à participação do público em geral, com acesso gratuito e prezar pela democratização do acesso, acessibilidade, respeito à diversidade e promoção da cidadania cultural.

#### Alinhamento com a Secretaria de Cultura

O calendário das atividades preparatórias bem como e a definição dos espaços de realização do festival deverão ser **previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Cultura**, visando o melhor uso da estrutura pública, evitando conflitos de agenda e potencializando a participação do público. O cronograma e locais de realização estarão sujeitos a ajustes, quando necessário, após negociação conjunta.

A divulgação e potencialização da ação também devesse considerar a efetiva participação do poder público, através da Secretaria de Cultura

### SUBCATEGORIAS E REGRAMENTOS

#### 3.1. FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL (FORMATO MOSTRA) -SUBCATEGORIA DANÇA

Um festival ou mostra de dança é um evento artístico-cultural dedicado à apresentação, valorização, promoção e difusão da dança em suas diversas linguagens

- **Participação Mínima:** 4 (quatro) grupos.
- **Requisito:** Os grupos participantes deverão ser provenientes de academias, companhias ou escolas de dança diferentes, garantindo a diversidade de participantes e estimulando a integração entre distintas instituições da cena local/regional.



- **Categorias obrigatórias a serem contempladas (mínimo 1 grupo por categoria):**
  - Balé clássico
  - Dança contemporânea
  - Dança regional/folclórica
  - Dança urbana
  - Dança de salão
  - Danças de povos tradicionais
  - Danças árabes
  - Dança inclusiva
  - K-pop
- **Tempo total de festival:** mínimo 8 (oito) horas, já inclusos intervalos.
- **Locais:** obrigatoriamente em **dois locais diferentes**, podendo distribuir a carga horária entre eles (mínimo de 4h em cada local).

### 3.2. FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL (FORMATO MOSTRA) -SUBCATEGORIA MÚSICA

Um festival ou mostra de música é um evento cultural organizado para promover apresentações musicais de diferentes estilos, artistas ou grupos, possibilitando o acesso do público a uma ampla diversidade de manifestações sonoras e linguagens musicais.

- **Participação mínima:** 4 (quatro) estilos musicais distintos, previstos a partir das opções:
  - ✓ Música Popular Brasileira (incluindo MPB contemporânea, samba, pagode, choro, bossa nova, forró, etc.)
  - ✓ Música regional
  - ✓ Música erudita
  - ✓ Jazz/blues
  - ✓ Rock
  - ✓ Música eletrônica
  - ✓ Música instrumental
- **Requisito:** Cada apresentação de estilo musical deverá ser realizada por uma banda, grupo ou artista composto por músicos diferentes das demais apresentações, não sendo permitido que a mesma banda/grupo/artista atue em mais de um estilo musical no festival. Essa medida visa garantir a diversidade e maior participação de músicos na programação.
- **Tempo total de festival:** mínimo 8 (oito) horas, já inclusos intervalos.
- **Distribuição:** poderá ser realizado em **dias diferentes** conforme proposta aprovada.



### 3.3. FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL (FORMATO MOSTRA) -SUBCATEGORIA TEATRO

Um festival ou mostra de teatro é um evento cultural dedicado à apresentação, valorização e promoção das artes cênicas, especialmente do teatro. Essas iniciativas reúnem grupos, companhias, artistas independentes, estudantes e o público para compartilhar, apreciar e debater a produção teatral.

Diferente de festivais competitivos, uma mostra normalmente tem caráter não competitivo, valorizando a diversidade, o intercâmbio artístico e a formação de plateias. Ambos — festival e mostra — podem abranger diferentes gêneros, estilos, linguagens e formatos, e suas programações costumam ser variadas, incluindo espetáculos, oficinas, debates, leituras dramáticas, performances e atividades educativas.

- **Participação mínima:** 4 (quatro) apresentações teatrais completas.
- **Requisito:** As apresentações deverão ser realizadas, preferencialmente, por companhias, grupos ou coletivos teatrais diferentes, a fim de promover a diversidade de estilos, linguagens e incentivar a participação de diferentes atores e atrizes na programação do festival.
- **Tempo total de festival:** mínimo 6 (seis) horas, já inclusos intervalos.
- **Distribuição:** permitido ocorrer em **dias diferentes**.

### 3.4. FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL (FORMATO MOSTRA) -SUBCATEGORIA ARTES VISUAIS

O festival ou mostra de artes visuais é um evento cultural dedicado à apresentação, valorização e promoção das diversas linguagens que compõem as artes visuais. Ele pode incluir exposições de obras, performances, intervenções urbanas, instalações, projeções, oficinas, palestras, rodas de conversa, entre outras atividades, reunindo artistas, críticos, curadores, estudantes, produtores e a comunidade em geral.

**Exposição mínima:** 5 (cinco) linguagens artísticas, podendo contemplar:

- Pintura
- Desenho
- Escultura
- Gravura
- Fotografia
- Arte digital
- Vídeo arte
- Performance / instalação
- Arte urbana
- Artesanato



**Circulação:** Mínimo de 20 dias de exposição

#### **Palestras Obrigatórias:**

É obrigatória a realização de pelo menos 3 (três) palestras durante o festival, podendo ser ministradas por expositores convidados ou por membros dos grupos expositores.

#### **Proposta de Conteúdo das Palestras**

As palestras deverão abordar, preferencialmente, temas ligados aos seguintes eixos:

- Processos criativos em artes visuais
- Trajetórias artísticas e desenvolvimento de carreira
- Linguagens contemporâneas e desafios do mercado de arte
- Inclusão, acessibilidade e diversidade nas artes visuais
- Inovações tecnológicas e novas mídias
- Formação de público e engajamento comunitário
- História e identidades das artes visuais locais ou regionais

#### **Duração Recomendada**

- Cada palestra deverá ter duração sugerida de até 1h30 (uma hora e trinta minutos), já contando com tempo para perguntas do público ao final.

#### **Público-Alvo e Número de Participantes**

- Público-alvo: artistas visuais, estudantes de artes, educadores, colecionadores, produtores culturais e demais interessados na temática.
- É recomendado que cada palestra preveja a participação mínima de 20 (vinte) pessoas presentes.
- O proponente deverá apresentar em seu plano de trabalho estratégias para atingir este público, tais como:
  - ✓ Parcerias com escolas, universidades e centros culturais para divulgação direta
  - ✓ Campanhas em redes sociais e mídias locais
  - ✓ Distribuição de convites a coletivos e associações de artistas
  - ✓ Realização de inscrição prévia e emissão de certificados de participação
  - ✓ Articulação com veículos de imprensa e influenciadores locais ligados à cultura

#### **Outras Diretrizes**

- As palestras poderão ser realizadas presencialmente ou em formato híbrido, conforme recursos e estratégias apresentadas pelo proponente.
- O cronograma e a divulgação das palestras deverão ser apresentados junto ao plano de execução do festival.



### 3.5.. FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL (FORMATO MOSTRA) -SUBCATEGORIA CINEMA

Uma mostra de cinema é um evento cultural dedicado à exibição coletiva de filmes, promovendo a apreciação, o debate e a diversidade audiovisual. Diferente de um festival competitivo, a mostra geralmente tem caráter não competitivo, com foco na difusão de obras cinematográficas e no estímulo à reflexão crítica sobre o cinema e seus variados temas, gêneros e estilos.

- **Público Alvo:** vídeos produzidos por adolescentes a partir de 16 anos.
- **Duração dos vídeos:** máximo 5 (cinco) minutos por obra.
- **Contrapartida : Realização de Oficinas obrigatórias** sendo mínimo de 4 (quatro), podendo escolher entre:
  - ✓ Criação de curta-metragem,
  - ✓ Roteiro jovem,
  - ✓ Atuação para câmera,
  - ✓ Edição de vídeo,
  - ✓ Cinema com celular,
  - ✓ Produção e organização de set,
  - ✓ Efeitos especiais,
  - ✓ Som,
  - ✓ Animação stop motion,
  - ✓ Crítica de cinema,
  - ✓ Desenho para cinema,
  - ✓ Direção de arte,
  - ✓ outras relacionadas.
- **Tempo total de mostra:** mínimo 6 (seis) horas, já inclusos intervalos, permitido distribuir em dias diferentes.

### 3.6. FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL (FORMATO MOSTRA) -SUBCATEGORIA OUTROS FESTIVAIS

- **Abrange:** qualquer proposta de festival de outras linguagens artísticas não contempladas acima, ou novas abordagens dentro das linguagens já previstas.
- **Critério:** Propostas serão analisadas pela comissão avaliadora quanto à sua relevância, viabilidade, critérios de participação, carga horária, número mínimo de apresentações e/ou atividades correlatas, e impacto cultural.

#### Observações Gerais para Todas as Subcategorias

- Todas as atividades deverão prever ampla divulgação, acessibilidade e estratégias de democratização do acesso ao público.
- O proponente deverá alinhar a agenda e espaços para realização do festival junto à Secretaria de Cultura local e/ou a outras instâncias competentes, bem como zelar pelo cumprimento da legislação vigente de proteção de direitos, direitos autorais e segurança.
- A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de ajustar critérios, mediante consulta e justificativa técnica, visando o melhor atendimento das diretrizes da PNAB e do edital em questão.

- O Proponente será responsável pelo recolhimento de todas as taxas, tributos e encargos incidentes sobre a execução do projeto, incluindo, mas não se limitando, às taxas do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), direitos autorais, contribuições à Ancine (Agência Nacional do Cinema) e quaisquer outras despesas legais necessárias para a realização das atividades propostas, isentando a contratante de qualquer responsabilidade quanto a esses pagamentos.
- Toda a infraestrutura necessária para a execução do projeto, incluindo, mas não se limitando a: sistema de som, palco, iluminação, equipamentos técnicos e demais itens e profissionais essenciais, deverá ser prevista e detalhada na planilha financeira apresentada pelo proponente. A ausência destas informações poderá acarretar na desclassificação da proposta.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTA PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 – Fomento a Atividades de Formação Continuada	3	1	0	0	4	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
CATEGORIA 2 – Fomento à Realização de Workshop	6	3	1	1	11	R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
CATEGORIA 3.1 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA MÚSICA	1	0	0	0	1	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
CATEGORIA 3.2 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA DANÇA	1	0	0	0	1	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
CATEGORIA 3.3 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA TEATRO	1	0	0	0	1	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)



CATEGORIA 3.4 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA ARTES VISUAIS	1	0	0	0	1	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
CATEGORIA 3.5 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA CINEMA	1	0	0	0	1	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
CATEGORIA 3.6 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA OUTROS FESTIVAIS	0	1	1	0	2	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - MODELO**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG: Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

E-mail: Telefone:

Endereço completo: CEP:

Cidade: Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)*

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional            | <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas |
| <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas                          | <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais        |
| <input type="checkbox"/> Indígenas  | <input type="checkbox"/> Povos Ciganos             |
| <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais                        | <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro         |
| <input type="checkbox"/> Quilombolas                                      |  |
| <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual _____ |  |

**Gênero:**

- |  |   |   |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero  | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero    | <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária | <input type="checkbox"/> Não informar       |

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca    Preta    Parda    Indígena    Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim    Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**



- ( ) Auditiva      ( ) Física      ( ) Intelectual      ( ) Múltipla      ( ) Visual  
 ( ) Outro tipo, indicar qual \_\_\_\_\_

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ( ) Não tenho Educação Formal      ( ) Ensino Fundamental Incompleto  
 ( ) Ensino Fundamental Completo      ( ) Ensino Médio Incompleto  
 ( ) Ensino Médio Completo      ( ) Curso Técnico Completo  
 ( ) Ensino Superior Incompleto      ( ) Ensino Superior Completo  
 ( ) Pós Graduação Completo      ( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ( ) Nenhuma renda.      ( ) Até 1 salário mínimo  
 ( ) De 1 a 3 salários mínimos      ( ) De 3 a 5 salários mínimos  
 ( ) De 5 a 8 salários mínimos      ( ) De 8 a 10 salários mínimos  
 ( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ( ) Não      ( ) Bolsa família      ( ) Benefício de Prestação Continuada  
 ( ) Outro, indicar qual \_\_\_\_\_

**Vai concorrer às cotas?**

- ( ) Sim      ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra      ( ) Pessoa indígena      ( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.      ( ) Produtor(a)  
 ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.      ( ) Produtor(a)      ( ) Gestor(a)  
 ( ) Técnico(a)      ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 ( ) Outro(a)s \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não      ( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal** Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero Homem Transgênero  Não Binária  Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal** Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?** Sim  Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?** Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual Outra, indicar qual**Escolaridade do representante legal** Não tenho Educação Formal  Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo  Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo  Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo Pós Graduação completo  Pós-Graduação Incompleto**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:** *Insira o nome do Projeto***Escolha a categoria a que vai concorrer:** CATEGORIA 1 – Fomento a Atividades de Formação Continuada CATEGORIA 2 – Fomento à Realização de Workshop CATEGORIA 3 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - CATEGORIA 3.1 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA MÚSICA



- ( ) CATEGORIA 3.2 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA DANÇA
- ( ) CATEGORIA 3.3 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA TEATRO
- ( ) CATEGORIA 3.4 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA ARTES VISUAIS
- ( ) CATEGORIA 3.5 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA CINEMA
- ( ) CATEGORIA 3.6 - Fomento à Realização de Festival (Formato Mostra) - SUBCATEGORIA OUTROS FESTIVAIS

**Descrição do projeto** *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

**Objetivos do projeto** *(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

<b>OBJETIVO 1?</b>
<b>OBJETIVO 2:</b>
<b>OBJETIVO 3:</b>

**Atenção: Acrescente quantas linhas forem necessárias!**

**Metas** *(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Relacione na tabela abaixo cada um dos objetivos com suas respectivas metas)*

OBJETIVO 1	
<b>METAS</b>	

OBJETIVO 2	
<b>METAS</b>	

**Atenção: Acrescente quantas tabelas e linhas forem necessárias!**





- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

*(Detalhe item a item como pretende implantar ou disponibilizar as medidas de acessibilidade)*

**Local onde o projeto será executado** *(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e estados onde a sua proposta será realizada)*

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:    /    /        Data final:    /    /

**Equipe:** *(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir):*

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101
<b>Mini Currículo:</b>		

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101
<b>Mini Currículo:</b>		

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101
<b>Mini Currículo:</b>		

**Atenção: Acrescente quantas tabelas e linhas forem necessárias!**

**Cronograma de Execução:**

*Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.*

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim



Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024
--------------------	--------------	--	------------	------------

**Estratégia de divulgação**

*(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)*

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

*(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)*

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros       Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual       Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual       Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto       Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas       Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos       Outros: \_\_\_\_\_

**Se sim, faça detalhamento das informações:** *Detalhe quais são as fontes, o valor do financiamento, onde os recursos serão empregados no projeto e em caso de não conseguir a captação como pretende executar a proposta apenas com os recursos desse Edital.*

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

*(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)*

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

*Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.*

*Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.*

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** *(Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)*

**NOME DO PROPONENTE**

## ANEXO III

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação e proposta para o cenário cultural do Município de EMBU-GUAÇU</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de EMBU-GUAÇU/SP	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação e proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes, mulheres e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições	10

	que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<b>G</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Projetos voltados a áreas periféricas	3
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>3 PONTOS</b>

- A pontuação extra identificada na Letra H, será ou não atribuída individualmente por cada membro da banca de pareceristas, a partir da PERCEPÇÃO que o proponente em sua proposta DEIXOU CLARO, na descrição dos itens objetivos, metas, perfil do público a ser atingido, bem como em todo o projeto apresentado, que se trata de uma proposta voltada a áreas periféricas. É necessário que o proponente convença o parecerista através da argumentação textual do direito a pontuação extra. Sugere-se ainda que o proponente IDENTIFIQUE CLARAMENTE o bairro/região do município que pretende promover suas ações para confronto com a base de dados sociais da Secretaria de Cultura de EMBU GUAÇU.
- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da banca de pareceristas, sendo que a média final não será superior a 70 pontos, mesmo com a pontuação extra atribuída.
- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da banca de pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.



- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - 1- Proponente Mulher
  - 2- Proponente Negro/Indígena/PCD
  - 3- Proponente com maior idade
  - 4- Sorteio
  
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
  
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (MODELO)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /([INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;



- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Solicitar documentação complementar;
- II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;



IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de EMBU-GUAÇU.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: Pelo  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

38



Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim  Não

### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação       Livro       Catálogo       Live (transmissão on-line)  
 Vídeo       Documentário       Filme       Relatório de pesquisa  
 Produção musical       Jogo       Artesanato       Obras  
 Espetáculo       Show musical       Site       Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Cineasta	1234567890	Sim- Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

#### Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube                      ( ) Instagram / IGTV                      ( ) Facebook  
 ( ) TikTok                      ( ) Google Meet, Zoom etc.                      ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

#### Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.                      ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.                      ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.                      ( ) Praça.                      ( ) Rua.                      ( ) Parque.                      ( ) Outros \_\_\_\_\_

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado preliminar da Etapa de ( ) **Seleção** / ( ) **Habilitação** do Edital venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA**

*(preencher em letra de forma)*

Categoria: \_\_\_\_\_

Nome Agente Cultural/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Tipo Inscrição: ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( ) Coletivos ou Grupos

Declaro que:

1) a conta informada será para **uso exclusivo** da verba recebida para execução do projeto aprovado, conforme item 9.1 do PRESENTE Edital de Chamamento Público – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

2) não realizarei transações que não dizem respeito ao projeto aprovado.

**Nome do titular da conta:** \_\_\_\_\_

**Tipo de Conta:** ( ) Corrente ( ) Poupança ( ) Outra, especificar: \_\_\_\_\_

**Número do Banco:** \_\_\_\_\_ **Nome do Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Dígito:** \_\_\_\_\_

**Conta:** \_\_\_\_\_

**Dígito:** \_\_\_\_\_

**Estou ciente que:**

1) os saldos do repasse, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês após o recebimento do recurso, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, enquanto não empregados na sua finalidade, e os juros de rendimento poderão ser utilizados para a execução do projeto.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
declaro, para os devidos fins, que resido no seguinte endereço: \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_;

Declaro também que sou morador(a) e tenho residência fixa no município de EMBU-GUAÇU/SP a mais de 2 anos (24 meses).

Declaro ainda que as informações acima são verídicas e me comprometo a comunicar qualquer alteração no meu endereço residencial.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

### TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL À NORMA ESTADUAL DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

O MUNICÍPIO de Embu-Guaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.148/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto:

- na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 (Lei do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins);
- na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 (Lei da REDESIM);
- na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica);
- na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (Melhorias no Ambiente de Negócios);
- no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 (Classificação de Risco das Atividades Econômicas);
- nas Instruções Normativas do DREI; e
- nas Resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM (CGSIM), que disciplinam a classificação de risco das atividades econômicas,

DECLARA FORMALMENTE, para os devidos fins de direito, aderir integralmente à norma estadual de classificação de risco das atividades econômicas, que estabelece a dispensa de atos públicos de liberação para o exercício das atividades enquadradas como Risco I – Baixo Risco, conforme lista vigente publicada pelo Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão integral à norma estadual de classificação de risco, com o objetivo de simplificar e uniformizar, no âmbito municipal, o processo de licenciamento e a dispensa de alvarás para atividades econômicas de baixo risco.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LOCAIS

O Município declara, ainda, que possui a seguinte norma local correlata: Lei nº 2 8 3 8 , de 0 3 / 1 2 / 2 0 1 5 , a qual se harmoniza com a norma estadual e com os parâmetros federais de simplificação.

( x ) Não há norma local específica; aplica-se, portanto, integralmente, a norma estadual de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO**

O Município compromete-se a:

- I – publicar o presente Termo no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
- II – encaminhar cópia digitalizada ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI/MEMP), por meio do e-mail institucional [egsim@memp.gov.br](mailto:egsim@memp.gov.br), com cópia para [drei@memp.gov.br](mailto:drei@memp.gov.br); e
- III – manter atualizadas as informações enviadas, comunicando ao DREI qualquer alteração ou revogação normativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS**

O Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto vigente a norma estadual ou até que o Município edite norma própria de classificação de risco.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Município reafirma seu compromisso com os princípios da simplificação administrativa e da liberdade econômica, reconhecendo o papel do DREI, das Juntas Comerciais e dos Subcomitês Estaduais da REDESIM como coordenadores das políticas de integração e racionalização do registro e licenciamento empresarial.

Município de Embu-Guaçu, 11 de março de 2026.



Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal

---

**Referência:** Processo nº 16100.003820/2025-21.

SEI nº 54675436



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e após análise da compatibilidade de horários, declaro legal a acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados:

**Ato Decisório nº 18/2026**

**Interessada:** Vinicius Valério Lourenço– CPF nº 361...-0, Cargo: Professor de Desenvolvimento Infantil – EM Erika Azevedo Vieira Reis, acumula com Cargo: Professor de Educação Infantil– EM Madalena Branca dos Santos.

**Situação:** Acumulação Legal

**Ato Decisório nº 19/2026**

**Interessada:** Thais Rodrigues Cid– CPF nº 270...-0, Cargo: Professor de Educação Infantil – EM Pedro Antônio de Almeida, acumula com Cargo: Professor Interdisciplinar– EM Pedro Antônio de Almeida.

Observação: Professora Afastada para a Secretaria Municipal de Educação.

**Situação:** Acumulação Legal

**Ato Decisório nº 20/2026**

**Interessada:** Lilian Galves Lopes Rodrigues– CPF nº 2847...-2, Cargo: Professor Interdisciplinar– EM Pedro Antônio de Almeida, acumula com Cargo: Professor de Arte– EM João Alves e EM Bairro Lagoa Grande.


**Situação:** Acumulação Legal

**Ato Decisório nº 21/2026**

**Interessada:** Maria Rosa Cheche– CPF nº 065...-3, Cargo: Professor de Desenvolvimento Infantil – EM sítio Gerassi, acumula com Cargo: Professor de Educação Infantil– EM sítio Gerassi.

Observação: Professora Afastada para a Secretaria Municipal de Educação

**Situação:** Acumulação Legal

Documento assinado digitalmente  
 TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA  
Data: 12/03/2026 11:56:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e após análise da compatibilidade de horários, declaro legal a acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados:

**Ato Decisório nº 10/2026**

**Interessada:** Edna Aparecida dos Santos de Sá – CPF nº 181...-2, Cargo: Professor de Desenvolvimento Infantil – EM Professora Ivani de Novaes, Acumula com Cargo: Professor de Educação Infantil – EM Professora Ivani de Novaes.

**Situação:** Acumulação Legal

**Ato Decisório nº 11/2026**

**Interessada:** Eliane Ferreira de Oliveira – CPF nº 455...-4, Cargo: Professor de Desenvolvimento Infantil – EM Professora Ivani de Novaes, Acumula com Cargo: Professor de Educação Infantil – EM Professora Ivani de Novaes.

**Situação:** Acumulação Legal

**Ato Decisório nº 12/2026**

**Interessada:** Fátima Regina Barbosa Sonsin – CPF nº 181...-2, Cargo: Professor de Educação Infantil – EM Professora Ivani de Novaes, Acumula com Cargo: Professor Interdisciplinar– EM Alfredo Schunck.

**Situação:** Acumulação Legal

**Ato Decisório nº 13/2026**

**Interessada:** Luzimar Antônio do Santos – CPF nº 116...-5, Cargo: Professor de Educação Infantil – EM Professora Ivani de Novaes, Acumula com Cargo: Professor Interdisciplinar– EM Alfredo Schunck.

**Situação:** Acumulação Legal

**Ato Decisório nº 14/2026**

**Interessada:** Monica Cibele Ananias Meale– CPF nº 332...-7, Cargo: Professor de Desenvolvimento Infantil – EM Prefeito Rafael Cau, Acumula com Cargo: Professor de Educação Infantil– EM Madalena Branca dos Santos.

**Situação:** Acumulação Legal

**Ato Decisório nº 15/2026**

**Interessada:** Melissa Vilella Rodrigues– CPF nº 217...-5, Cargo: Professor de Desenvolvimento Infantil – EM Erika Azevedo Vieira Reis, Acumula com Cargo: Professor de Educação Infantil– EM Madalena Branca dos Santos.

**Situação:** Acumulação Legal

**Ato Decisório nº 16/2026**

**Interessada:** Roselaine Cristina Pádula– CPF nº 256...-0, Cargo: Professor de Desenvolvimento Infantil – EM Prefeito Rafael Cau, Acumula com Cargo: Professor de Educação Infantil– EM Antônio Lucas Vieira.

**Situação:** Acumulação Legal

**Ato Decisório nº 17/2026**

**Interessada:** Carina Magalhães dos Santos Ferraz– CPF nº 368...-8, Cargo: Professor de Desenvolvimento Infantil – EM Prefeito Rafael Cau, Acumula com Cargo: Professor Interdisciplinar– EM Antônio Lucas Vieira.

**Situação:** Acumulação Legal

Documento assinado digitalmente

**gov.br** TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA  
Data: 12/03/2026 11:57:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE PUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026-SMS.**

A Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o Chamamento Público nº 0001/2026-SMS, vinculado ao Processo Administrativo nº I-1537/2026, destinado à seleção de Organização Social de Saúde (OS) para a administração, gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Municipal CIPÓ e da Unidade Mista de Saúde, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência à saúde no Município de Embu Guaçu/SP, mediante futura celebração de Contrato de Gestão, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e demais normas aplicáveis. Os interessados deverão apresentar o ENVELOPE Nº 01 – Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preços e o ENVELOPE Nº 02 – Documentação de Habilitação até o dia 13 de abril de 2026, às 09h30min, na Seção de Entrada de Protocolos da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, localizada na Praça de Atendimento do Paço Municipal, Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, nº 458, Centro – Embu Guaçu/SP. A sessão pública para abertura do ENVELOPE Nº 01 ocorrerá no dia 13 de abril de 2026, às 10h30min, Na Prefeitura Municipal de Embu Guaçu. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site oficial [embuguacu.sp.gov.br](http://embuguacu.sp.gov.br) / demais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [saude@eg.sp.gov.br](mailto:saude@eg.sp.gov.br). Embu Guaçu, 13 de março de 2026. Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.